

CURSO PREPARAÇÃO OTOC 12ª EDIÇÃO

Acontecimentos após a data do Balanço



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CÁVADO E DO AVE
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

As demonstrações financeiras reportam-se a uma determinada data, regra geral, 31 de Dezembro e, por isso, reflectem todas as transacções que ocorreram entre o início do período e aquela data.

No entanto, desde a referida data até à data em que as demonstrações financeiras são autorizadas para emissão poderão ocorrer acontecimentos com grande impacto na situação financeira, no desempenho da empresa e nos seus fluxos de caixa, por vezes até na própria continuidade da empresa.

Estes acontecimentos, denominados de **acontecimentos subsequentes** à data do balanço, devem ser reflectidos ou por ajustamento nas DF ou por divulgação nas notas às contas.

ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO



COM LUGAR
A AJUSTAMENTO



SEM LUGAR
A AJUSTAMENTO

DATA DE AUTORIZAÇÃO
PARA EMISSÃO DAS DF

São acontecimentos subsequentes, favoráveis e desfavoráveis, que ocorram entre a data do balanço e a data em que as DF forem autorizadas para emissão pelo órgão de gestão

ACONTECIMENTOS APÓS
A DATA DO BALANÇO



COM LUGAR
A AJUSTAMENTO



SEM LUGAR
A AJUSTAMENTO

DATA DE AUTORIZAÇÃO
PARA EMISSÃO DAS DF

São os acontecimentos que proporcionem prova de condições que existiam à data do balanço, mas eram desconhecidas.

Nesta situação exige-se que a entidade ajuste as quantias reconhecidas nas suas DF, ou que reconheça itens que não foram anteriormente reconhecidos

ACONTECIMENTOS APÓS
A DATA DO BALANÇO



COM LUGAR
A AJUSTAMENTO



SEM LUGAR
A AJUSTAMENTO

DATA DE AUTORIZAÇÃO
PARA EMISSÃO DAS DF

São os acontecimentos que apenas sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço.

Consequentemente, reflectem-se nas DF relativas ao período de relato financeiro seguinte

NOTA

Sempre que estes acontecimentos forem de tal importância que a não divulgação afectaria a capacidade dos utentes das DF de fazer avaliações e tomar decisões apropriadas, uma empresa deve divulgar essa informação

ACONTECIMENTOS APÓS
A DATA DO BALANÇO



COM LUGAR
A AJUSTAMENTO



SEM LUGAR
A AJUSTAMENTO

DATA DE AUTORIZAÇÃO
PARA EMISSÃO DAS DF

É a data a partir da qual as DF aprovadas pelo órgão de gestão se disponibilizam para conhecimento de terceiros ou, se aplicável, de um conselho de supervisão (constituído unicamente por não-executivos)

NOTA

Em Portugal, considera-se que a data da autorização para emissão é a data de aprovação das contas pelo Conselho de Administração ou órgão de gestão equivalente (não pela AG)

EM RESUMO:

Se estamos perante a confirmação de situações **EXISTENTES** na data do balanço



REQUER AJUSTAMENTO

Se estamos perante situações **NOVAS**



REQUEREM DIVULGAÇÃO

Caso Prático

Acontecimentos após a data do Balanço

Acontecimentos ocorridos após a data do balanço e antes da data de autorização para emissão das DF	Ajustar DF	Não ajustar DF	Divulgar
Venda de inventários após a data do balanço por um valor inferior ao valor contabilístico à data do balanço			
Órgão de gestão determina após a data do balanço que pretende liquidar a entidade			
Anúncio, após a data do balanço, de um plano para descontinuar uma unidade operacional			
Destruição, após a data do balanço, por um incêndio de uma importante instalação de produção, sendo a perda estimada em € 200.000			
Falência de cliente após a data do balanço cuja entidade tem valores a receber à data do balanço			
Entidade declara dividendos aos detentores de investimentos de capital próprio após a data do balanço			
Juros de empréstimos especializados, à data do balanço, em 10 meses em vez de 2 meses			

Caso Prático

**Acontecimentos após
a data do Balanço**

Acontecimentos ocorridos após a data do balanço e antes da data de autorização para emissão das DF	Ajustar DF	Não ajustar DF	Divulgar
Resolução, após a data do balanço, de caso judicial proporcionando provas adicionais sobre o valor que a entidade vai ter que pagar. À data do balanço a entidade tinha divulgado um passivo contingente			
Alterações anormalmente grandes em preços de activos ou taxas de câmbio			
Declínio, após a data do balanço, no valor de mercado dos investimentos relativamente à data do balanço			
Cumprimento das condições necessárias para a capitalização de despesas de desenvolvimento em Fevereiro relativas a um projecto que iniciou no ano anterior			
Iniciar litígios importantes que provenham unicamente de acontecimentos que ocorreram após a data do balanço			
Emissão de uma nota de crédito relativa a vendas do ano anterior			

QUESTÕES DE REVISÃO

- 1** – O período subsequente é entendido como aquele que ocorre:
- a)** Entre a data de aprovação de contas e a sua publicação;
 - b)** Entre a data de referência do balanço e a data da assembleia para deliberação sobre a aprovação de contas;
 - c)** Entre 31/12/N e 30/3/N+1;
 - d)** Nenhuma das anteriores.

- 2** – Um acontecimento do período subsequente dará lugar a um ajustamento apenas quando:
- a)** Proporcione prova de condições que existiam à data do balanço;
 - b)** Seja indicativo de que está em causa o pressuposto da continuidade;
 - c)** O órgão de gestão assim o decidir, em função dos efeitos económicos decorrentes do reconhecimento, ou não, do ajustamento;
 - d)** Nenhuma das anteriores.

3 – A reclassificação, em Fevereiro de N, de importantes activos fixos tangíveis para activos não correntes detidos para venda, obriga:

- a)** A um ajustamento nas demonstrações financeiras do período anterior;
- b)** À divulgação no Anexo;
- c)** A nada fazer;
- d)** Nenhuma das anteriores.

4 – Desde Fevereiro de N+1, e até à data da autorização para emissão das demonstrações financeiras de N, que se vem a assistir a uma queda progressiva nas taxas de câmbio do iene. Em 31 de Dezembro de N, uma entidade tem uma importante dívida a receber, daqui a 6 meses, de um cliente, expressa em ienes. Perante este facto, o TOC deve:

- a)** Efectuar um ajustamento ainda em N, reflectindo prudentemente aquela perda potencial nas demonstrações financeiras de N;
- b)** Divulgar o acontecimento no Anexo;
- c)** Nada fazer;
- d)** Nenhuma das anteriores.

QUESTÕES EXAMES

1 – O seguinte facto ocorrido no período subsequente requer ajustamento das contas antes da apresentação das demonstrações financeiras à Assembleia-Geral:

- a)** Perdas no edifício resultantes de um incêndio;
- b)** Alterações das cotações das acções detidas como investimentos;
- c)** Suspensão inesperada de pagamentos por parte de um importante cliente da empresa;
- d)** Perdas num processo judicial interposto contra a empresa, cujo resultado era incerto no final do exercício.

Exame de 15 de Outubro de 2005 – Questão 8

2 – Em 20.Jan(X) recebemos do banco a devolução de um cheque, por falta de provisão, no valor de 10.000 euros. Este cheque tinha-nos sido entregue pelo Cliente Senhor X, para liquidação de um serviço que anteriormente lhe prestámos. Entretanto, não temos boas informações financeiras acerca do Senhor X.

Admitindo que em 31.Dez(X-1) o saldo da conta deste cliente era, na nossa contabilidade, NULO, e uma vez que este facto chegou ao conhecimento da nossa empresa no período anterior à data de aprovação das contas, o procedimento que parece mais correcto quanto às demonstrações financeiras de 31.Dez(X-1) incluiria, designadamente:

2 – (cont.)

- a)** O não reconhecimento de qualquer perda por imparidade, pois em 31 de Dezembro de N-1 o saldo da conta de clientes era nulo;
- b)** O reconhecimento de uma perda por imparidade, que implicará uma redução do Activo;
- c)** O cálculo de uma provisão e tratá-la como um aumento do Passivo;
- d)** Apenas a divulgação desse acontecimento no Anexo.

Exame de 8 de Julho de 2006 – Questão 37 (Adaptada)

3 – Um muito bom cliente e excelente pagador da sociedade ALFA-BETA, SA, cujo saldo era, em 31 de Dezembro do ano 1, de 2.500.000 euros, sofreu um incêndio nas suas instalações em 15 de Janeiro do ano 2. Como consequência daquele acidente, a continuidade das operações daquele cliente ficou posta em causa e segundo as estimativas efectuadas pelos serviços comerciais da sociedade ALFA-BETA, SA, apenas deverá ser possível cobrar 60% do valor da dívida.

3 – Em 31 de Dezembro do ano 1, no Balanço da sociedade ALFA-BETA, SA, o saldo correspondente à dívida do cliente, deduzido da correspondente perda por imparidade deveria ser:

- a)** 2.500.000 euros;
- b)** 1.000.000 euros;
- c)** 1.500.000 euros;
- d)** Nenhuma das anteriores.

Exame de 31 de Outubro de 2009 – Questão 40